



Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS

Ano 5 - Sexta-feira, 23 de outubro de 2009 - nº226

Distribuição Gratuita

Prefeitura inicia programa de incentivo à regularização fiscal

A Prefeitura de Cordeirópolis deu início nesta semana o Programa de Incentivo de Regularização Fiscal (Pirf). O programa tem como meta oferecer descontos no pagamento de tributos em atraso como IPTU e ISS, que podem chegar em até 100% no valor dos juros moratórios e 85% nas multas de mora.

De acordo com a Secretaria de Negócios Jurídicos da prefeitura pessoas que contraíram dívidas até dezembro de 2008 podem participar do programa e regularizar sua situação fiscal junto ao município.

Ainda segundo a Secretaria, o Pirf poderá ser feito até o dia 23 de dezembro e as parcelas pagas não podem ser atrasadas em mais que três prestações para que o contribuinte não perca os benefícios. O prazo não será prorrogado.

Conforme a Lei 2622/2009, o pagamento pode ser feito a vista ou parcelado em até dez vezes. No caso do pagamento a vista o contribuinte terá desconto de 100% no valor dos juros e 85% nas multas. Aqueles que optarem em pagar em três vezes terão 70% de desconto na multa e 70% nos juros. O pagamento em até quatro vezes permite descontos de 60% tanto em multa como em juros e até seis vezes os descontos em ambos são 50%. Já para os pagamentos parcelados de sete até dez vezes os descontos em multas e juros chegam a 30%.

O pagamento deve ser feito na Coordenadoria de Dívida Ativa que fica no prédio da prefeitura localizado na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro.



Saiba mais sobre a Lei Antifumo em vigor

Desde o dia 7 de Agosto entrou em vigor em todo estado de São Paulo a Lei 13.541, conhecida como Lei Antifumo, e com ela, fica proibido fumar cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno em recintos de uso coletivo como bares, restaurantes, casas noturnas e outros estabelecimentos comerciais.

Para evitar punições os responsáveis pelos estabelecimentos devem adotar algumas medidas como a fixação do cartaz alertando sobre a proibição, a retirada dos cinzeiros das mesas de bares e restaurantes, orientação de seus clientes sobre a nova lei, e caso alguém se recuse a apagar o cigarro a presença da polícia poderá ser solicitada.

Em Cordeirópolis, a denúncia pode ser feita na Vigilância Sanitária do Município através dos números 3546-9828 ou 3546-9829. Além do telefone a denúncia pode ser feita através de formulários que podem ser retirados na Vigilância Sanitária ou baixados no site da Secretária de Saúde do Estado que é o www.saude.sp.gov.br.

MUDANÇA

A Secretaria de Saúde de Cordeirópolis está com novo número telefônico que o 3546-9810 e o Centro de Saúde também está com novo telefone: 3546-9410.

DÚVIDAS

1 QUEM SERÁ PUNIDO COM A NOVA LEI?
Só o estabelecimento. O fumante não é punido

2 QUEM DEVE IMPEDIR O FUMO EM ÁREAS PROIBIDAS?
O dono do estabelecimento tem de advertir sobre a proibição e, se necessário, pedir ao fumante que saia do local; a PM pode ser acionada

3 O DONO DO COMÉRCIO PODE IMPEDIR AS PESSOAS DE FUMAR EM ÁREA EXTERNA?
Não. Na área externa é permitido o fumo, mesmo que haja toldo ou teto provisório. A exceção é se houver parede que impeça a circulação do ar

4 QUALQUER COMERCIANTE PODE USAR A CALÇADA COMO ÁREA PARA ACOMODAR OS FUMANTES?

Não. Isso depende de autorização da prefeitura. É preciso deixar 1,10 m de calçada para circulação

5 QUEM VAI FISCALIZAR?
Agentes da Vigilância Sanitária e do Procon, que também aplicam as multas

6 O FUMÓDROMO DEIXARÁ DE EXISTIR?
Sim. A lei veta a área exclusiva para fumantes

7 SE ALGUÉM FOR FLAGRADO FUMANDO EM ÁREA COMUM DE CONDOMÍNIO, QUEM É MULTADO?
O síndico

Cordeirópolis realiza a 1ª Conferência de Cultura

Acontece nos dias 23, 24 e 25 de outubro, em Cordeirópolis, no Casarão Levy uma ampla reunião para discutir a cultura do Município de Cordeirópolis. Será a 1ª Conferência Municipal de Cultura, que tem o objetivo de promover o encontro entre cidadãos e os representantes do município para que possam construir políticas públicas de cultura.

Na ocasião, também serão indicados membros para a formação do Conselho Municipal de Cultura e Turismo que deverá a ser criado, bem como os delegados que representarão o Município nas Conferências Estadual e Federal.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2621 de 08 de outubro de 2009**

(Projeto de Lei nº 51/2009, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Proibe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo:

Faço **Saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público.

§ 1º - Os efeitos desta Lei estendem-se aos prédios que funcionam no sistema de condomínios.

§ 2º - Os bonés, chapéus e gorros não se enquadram na proibição, desde que não estejam sendo utilizados com a finalidade de ocultar a face da pessoa.

§ 3º - As máscaras cirúrgicas descartáveis não se enquadram na proibição contida no caput deste artigo, quando utilizadas por portadores de deficiência imunológica grave ou em períodos de recomendação das autoridades de saúde do país.

Art. 2º - Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente Lei deverão afixar, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: **“É PROIBIDA A ENTRADA OU A PERMANÊNCIA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE”**.

Art. 3º - O valor da multa pelo descumprimento desta Lei e a forma de sua cobrança serão regulamentados por Decreto do Executivo, expedido no prazo máximo de cinquenta dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal **“Antonio Thirion”**, em 08 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções.

Decreto nº. 2835 de 9 de outubro de 2009

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e autárquicas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares **Custo desta edição** - R\$ 235,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 1º - Fica declarado “ponto facultativo” no dia 28 de outubro do corrente exercício, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, aplica-se, também ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e HMC - Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Autarquias Municipais.

Art. 2º - As repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que prestam serviços essenciais e de interesse público como: Secretaria Municipal de Saúde; Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (limpeza Pública), Promoção Social; e das Autarquias Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (H.M.C); e, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia acima mencionado.

Art. 3º - Ficam os “Secretários” e “Diretores” das “Secretarias” e “Autarquias” da Municipalidade, incumbidos de fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto, e de estabelecer e disciplinar quando necessário plantões para atendimento a população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 9 de outubro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal **“Antonio Thirion”**, em 9 de outubro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7509-A de 30 de setembro de 2009

Dispõe sobre a constituição da Comissão Fiscalizadora dos eventos culturais de Cordeirópolis, realizados no período de 1º.10 a 31.10.2009, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e, Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos da Municipalidade, organizará no período de 1º.10 a 31.10.2009, eventos culturais no Município de Cordeirópolis.

R e s o l v e :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Fiscalizadora dos eventos culturais de Cordeirópolis, no período de 1º.10 a 31.10.2009, os seguintes cidadãos:

Presidente: Sandra Regina Mussarelli Marigo
Vice Presidente: Nivaldo Pereira de Menezes
Tesoureiro: João Batista de Mattos
Secretário: Franciele Galdino Lopes Casalegno
Membros: Thais Caroline Botaro D'Agostino
Cyriaco Antonio Hespagnol
José Aparecido Benedito

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da “Comissão”, não serão remunerados a qualquer título, sendo, por conseguinte, considerados de alta relevância, e o seu exercício é, considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às reuniões ou outras participações de interesse da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada no Paço Municipal **“Antonio Thirion”**, em 30 de setembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidato habilitado e classificado no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme específica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e :

I - Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 19/10/2009 a 22/10/2009 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando

Stocco nº 35 o candidato habilitado e classificado no concurso **editado 001/2008** de 29.04.2008 - motorista, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado. **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 19 de outubro de 2009.

Motorista
Nome
Roni Peterson Figueiredo
Classificação
16º lugar

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 19 de outubro de 2009.

II - Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

RECEITAS ARRECADADAS		ACUMULADO	DESPESAS DO ENSINO		EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADADO ACUMULADO	PAGO ACUMULADO
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		1.386.449,72	12.122 - Administracao Geral da Secretaria da Educacao		478.531,54	440.059,40	431.386,88
Imposto sobre Transmissao de Bens Imoveis - ITBI		240.781,53	12.361 - Ensino Fundamental		4.323.344,42	3.417.456,74	3.359.951,48
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS		3.680.146,51	12.365 - Educacao Infantil		1.891.973,20	1.504.732,74	1.477.147,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		395.463,48	12.366 - Educacao de Jovens e Adultos		57.130,21	42.619,22	42.619,22
Divida Ativa de Impostos		153.424,77	12.367 - Educacao Especial		500.227,12	408.748,85	408.748,85
Atualizacao de Divida Ativa de Impostos		28.427,32	Outras Subfuncoes		59.645,14	13.000,00	13.000,00
Multa/Juros provenientes de Impostos		8.433,63	(=) Total da Despesa do Ensino		7.310.851,63	5.826.616,95	5.732.854,02
Multa/Juros provenientes de Divida Ativa		86.427,31	(-) Despesas c/ Demais Recursos Vinculados		851.638,11	588.103,23	585.987,25
Fundo de Participacao dos Municipios		5.863.281,82	Receita Rendimento de Aplicacao - Conta LDB		330,36	330,36	330,36
Imposto Territorial Rural - ITR		17.422,16	Despesas c/ Recursos de Operacoes de Credito				
Desoneracao de Exportacoes (LC. 87/96)		219.884,58	Despesas c/ Demais Recursos Vinculados		851.307,75	587.772,87	585.656,89
Imposto s/ Circulacao de Mercadorias e Servicos		27.007.491,96	(-) Despesas c/ Recursos do QSE		781.177,66	477.056,89	473.236,28
Imposto s/ Propriedade de Veiculo Automotor		1.893.896,38	(=) Total da Despesa com Recursos Proprios		5.678.035,86	4.761.456,83	4.673.630,49
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportacao - IPI		197.461,66	(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB		5.964.391,52	4.910.741,28	4.905.173,18
Imposto s/ Operacoes com Ouro			Despesas com a Valorizacao do Magisterio		5.313.428,62	4.571.105,45	4.567.510,20
			Outras Despesas Vinculadas ao FUNDEB		650.962,90	339.635,83	337.662,98
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS		41.168.992,83	(-) Receita Rendimento de Aplicacao - FUNDEB				
			(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB		2.458.487,66	2.458.487,66	2.458.487,66
Demais Recursos Vinculados		702.191,74	(-) Parcela do Ganho Liquido - FUNDEB		0,00	0,00	0,00
Recursos de Operacoes de Credito			(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO		14.092.016,95	12.121.787,68	12.028.393,24
Convenios e Outros Recursos Adicionais		698.250,83	APLICACAO NO ENSINO (Art. 212 CF)		34,22 %	29,44 %	29,21 %
Rendimentos de Aplic. Financ-Recursos Adicionais		3.940,91	FUNDEB				
Rendimentos de Aplicacao Financeira - Conta LDB		330,36	Aplicacao dos Recursos Recebidos do FUNDEB		129,98 %	107,01 %	106,89 %
Recursos do QSE + Rendimentos de Aplicacao do QSE		602.302,91	Aplicacao Profissionais do Magisterio- FUNDEB		115,79 %	99,61 %	99,53 %
Recursos Recebidos do FUNDEB		4.579.780,83	Demais Recursos Vinculados				
Rendimentos de Aplicacao Financeira do FUNDEB		8.898,09	Despesa de Demais Recursos/Rec.Demais Recursos		121,23 %	83,70 %	83,40 %
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS		5.893.503,93	Despesa do QSE/ Receita QSE		129,69 %	79,20 %	78,57 %
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA		47.062.496,76	REPASSES A CONTA DO ENSINO (Art. 69, p.5, Lei 9.394/96)		3.844.590,20	3.844.590,20	3.844.590,20
TOTAL REPASSADO AO FUNDEB		7.038.268,49					

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini
Chefe de Contabilidade em Substituicao

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Aditamento nº.: 010/2009

Contrato nº.: 034/2008
Data: 01/04/2009
Valor: R\$ 20.987,62
Contratada: Comércio de Materiais de Construção e Construtora Unai Ltda.
Prazo: 30/04/2009

Contrato nº.: 037/2009

Data: 29/05/2009
Valor: R\$ 10.400,00
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.
Locadora: Marina Chierici Pott
Objeto: Locação do imóvel sito a Rua José Bonifácio, nº. 116 - Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para uso da Secretaria Municipal de Promoção Social (Casa da Esperança).

Contrato nº.: 069/2009

Data: 27/07/2009
Valor: R\$ 8.329,00
Licitação: Tomada de Preços 04/09
Contratada: Aglon Comércio e Representações Ltda.
Objeto: Aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos.

Contrato nº.: 071/2009

Data: 27/07/2009
Valor: R\$ 26.924,50
Licitação: Tomada de Preços 04/09
Contratada: Ativa Comercial Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos.

Contrato nº.: 073/2009

Data: 27/07/2009
Valor: R\$ 6.483,00
Licitação: Tomada de Preços 04/09
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos.

Contrato nº.: 075/2009

Data: 27/07/2009
Valor: R\$ 3.724,00
Licitação: Tomada de Preços 04/09
Contratada: Geolab Indústria Farmacêutica Ltda.
Objeto: Aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos.

Contrato nº.: 077/2009

Data: 27/07/2009
Valor: R\$ 31.532,00
Licitação: Tomada de Preços 04/09
Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos.

Contrato nº.: 086/2009

Data: 14/08/2009
Valor: R\$ 57.840,00
Licitação: Pregão 08/09
Contratada: Phonak do Brasil - Sistemas Audiológicos Ltda.
Objeto: Aquisição, mediante fornecimento parcelado, de aparelhos auditivos (lote 01).

Pregão Presencial 19/2009 Registro de Preços

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 19/2009 - Registro de Preço, para aquisição de material de limpeza e higienização, mediante fornecimento parcelado e a pedido, conforme especificações contidas em edital completo. Em função de modificações no Edital, esta licitação teve seu prazo dilatado com encerramento para: 03/11/2009 às 9:00 horas. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, sendo necessária a retirada no local. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Cordeirópolis/SP, 21 de outubro de 2009. João Paulo Fassis - Pregoeiro.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal.

**Pregão Presencial 21/2009
Registro de Preços**

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 21/2009 - Registro de Preço, para aquisição de pão tipo francês 35 gramas, mediante fornecimento parcelado e a pedido, conforme especificações contidas em edital completo. A abertura do pregão será dia 05/11/2009 às 9:00 horas. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, sendo necessária a retirada no local. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Cordeirópolis/SP, 23 de outubro de 2009. João Paulo Fassis – Pregoeiro.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal.

**Pregão Presencial 22/2009
Registro de Preços**

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 22/2009 - Registro de Preço, para aquisição de leite pasteurizado tipo B, mediante fornecimento parcelado e a pedido, conforme especificações contidas em edital completo. A abertura do pregão será dia 06/11/2009 às 9:00 horas. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, sendo necessária a retirada no local. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Cordeirópolis/SP, 23 de outubro de 2009. Edvaldo José Vitorio – Pregoeiro.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal.

**Edital nº 001/2009 - CONCURSO PÚBLICO
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos interessados que após verificação de regularidade, foram deferidas as inscrições dos candidatos inscritos para os cargos:

Denominação	Quantidade de Inscritos
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	60
Agente de Saúde Coletiva	29
Médico Ginecologista	02
Médico Pediatra	02
Operador de Máquinas	18
Pedreiro	23
Técnico em Enfermagem	81
Técnico em Informática	09
Técnico em Segurança do Trabalho	15
Trabalhador Braçal	155

A Listagem dos inscritos, em ordem ALFABÉTICA, por EMPREGO, será divulgada, no átrio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e na Rede Mundial de Computadores (Internet), nos sites www.publicoweb.com.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e na Rede Mundial de Computadores (Internet), nos sites www.publicoweb.com.br.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 21 de Outubro de 2009.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Decreto Legislativo nº 10, de
21 de outubro de 2009**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2009, da vereadora Fátima Marina Celin)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o "Diploma de Gratidão" à Senhora Zenaide Darós da Silva.

Art. 2º. A honraria mencionada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene, em data a ser designada e através de entendimento com a homenageada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de outubro de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 21 de outubro de 2009.

**Portaria nº 5, de 2 de
outubro de 2009**

Designa comissão do processo seletivo para contratação de vigia, por tempo determinado.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis,

R e s o l v e:

Art. 1º. - É nomeada uma comissão, composta dos servidores Luiz Eduardo Moraes Antunes, Assessor

Jurídico, Dijalma Lúcio Firmino, Contador, e Diego Francisco Terra Soares, Assessor Legislativo, para o Processo Seletivo de contratação, por tempo determinado, para o cargo de Vigia.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de outubro de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 2 de outubro de 2009.

**Portaria nº 6, de 9 de
outubro de 2009**

Designa pregoeiro e equipe de apoio.

SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso da atribuição concedida pela alínea "e" do inciso VI do art. 22 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 5º da Resolução nº 1/2008, resolve:

Art. 1º. - Ficam designados os seguintes servidores:

I - como pregoeiro, Luiz Eduardo Moraes Antunes,

II - como componentes da equipe de apoio, Dijalma Lúcio Firmino, Paulo César Tamiazo e Diego Francisco Terra Soares.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de outubro de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 9 de outubro de 2009.

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

01. ALEX BAIA DE OLIVEIRA
02. ITAMAR DO CARMO SILVA
03. RANIERI UHLMANN CASTELAR

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Aos Empresários de Cordeirópolis

A Secretaria de Educação por meio da Prefeitura Municipal agradecem as empresas de Cordeirópolis que têm colaborado com o incentivo e criado oportunidades para os alunos dos cursos técnicos e acadêmicos do ensino superior. Esta é uma forma de integrar-se no espírito da cidade e contribuir de maneira eficaz e prazerosa para auxiliar na formação de uma mão de obra mais qualificada.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.